

RESUMO

OLIVEIRA, Gregório Romanovski de. **As novas tecnologias e a precarização das relações de trabalho**: análise jurídica sobre a natureza da relação dos motoristas de aplicativos e as plataformas digitais. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Porto Alegre, 2021.

Os avanços tecnológicos das últimas décadas promoveram modificações profundas no mercado de trabalho, de modo em que novas formas de prestação de serviços puderam ser viabilizadas. Por isso, este estudo analisa os impactos advindos das Revoluções Industriais, especialmente a Quarta Revolução Industrial, também chamada Indústria 4.0, que promoveu importantes transformações no processo de produção capitalista. A partir disto, advêm novos contornos nas relações de trabalho, permitindo a criação de diferentes maneiras de labor. Nesta senda, o trabalho por intermédio de aplicativos em plataformas digitais tornou-se uma tendência global e, nessa nova modalidade, o setor de transportes fora um dos principais nichos de mercado a ser atingido pelas novas tecnologias. Neste horizonte, sendo a Uber uma das principais empresas deste ramo, investiga-se a natureza da relação entre os motoristas de aplicativo e a referida plataforma digital. Destarte, a monografia aborda os conceitos elementares do Direito do Trabalho em âmbito nacional, bem como sua insuficiência em resguardar garantias justralhistas aos novos arquétipos das relações laborais na contemporaneidade. Expõe, ainda, sobre como ocorre o funcionamento do trabalho havido por intermédio das plataformas digitais da aludida empresa paradigma. Após, são analisadas decisões judiciais no Brasil e no direito estrangeiro, a fim de se examinar qual o tratamento jurídico que se tem dado, no direito comparado, a este grupo de trabalhadores. Ainda, apresenta uma nova figura de obreiro, qual seja o “trabalhador autônomo economicamente dependente”, estruturada pela doutrina espanhola, com base no conceito de parassubordinação, idealizado pela doutrina italiana. Outrossim, aventa-se a possibilidade da criação de uma nova figura de trabalhador na Consolidação das Leis do Trabalho, capaz de tutelar direitos mínimos aos obreiros que laboram, de maneira híbrida, por intermédio das plataformas tecnológicas, visto que possuem características de empregados e autônomos. Portanto, levanta-se a hipótese de enquadrar os motoristas de aplicativos em uma “terceira via”, considerando que não se encaixam nas figuras jurídicas atuais do ordenamento jurídico celetista.

Palavras-chave: revoluções industriais; plataformas digitais; subordinação; autonomia; Direito do Trabalho.